

MINUTA

ANEXO III

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº _____

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, BRIGADISTA, GARÇOM, APOIO E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, CONFORME PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0122/2023-PG.

O **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC** - Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede à Rua 19, nº 260, Centro, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.671.444/0001-47, neste ato representado por seu Diretor Regional (nome), nacionalidade, portador da carteira de identidade nº -----, expedida pelo(a) -----, inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada à, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (nome), (nacionalidade), portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ residente e domiciliado(a) em, doravante designada CONTRATADA, observando-se as condições estabelecidas na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0122/2023-PG** e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1.252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de Segurança Desarmada, Brigadista, Garçom, Apoio e Limpeza e Conservação para execução dos Projetos Sesc Goiás, conforme prevê o Programa de Trabalho 2023, consoante especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO Local: Cidade de Pirenópolis Data: 15 e 16 de setembro de 2023 Horário do evento: A definir Quantidade de profissionais: 06 profissionais por diária	02	Diária		
2.	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA Local: Cidade de Pirenópolis Data: 14 a 17 de setembro de 2023 Horário do evento: - Dia 14/09/2023: 01 profissional das 00h às 08h; 01 profissional das 08h às 16h; 01 profissional das 16h às 00h; - Dia 15/09/2023: 01 profissional das 00h às 08h; 01 profissional das 08h às 16h; 06 profissionais das 16h às 00h; - Dia 16/09/2023: 02 profissionais das 00h às 08h; 02 profissionais das 08h às 16h; 12 profissionais das 16h às 00h;	04	Diária		

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	- Dia 17/09/2023: 01 profissional das 00h às 08h; 01 profissional das 08h às 12h. Quantidade de profissionais: 29 profissionais ao total				
3.	SERVIÇO DE BRIGADISTA Local: Cidade de Pirenópolis Data: 15 e 16 de setembro de 2023 Horário do evento: A definir Carga horária de 06h cada Quantidade de profissionais: 3 profissionais por diária	02	Diária		
4.	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA Local: Sesc Anápolis Data: 12 de novembro de 2023 Horários: 12h às 20h Quantidade de profissionais: 04 profissionais ao total	01	Diária		
5.	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO Local: Teatro Goiânia - Zeca Baleiro Data: 18,19,24,25 e 26/08/2023 Horário do evento: 20h Quantidade de profissionais: 03 profissionais por diária	05	Diária		
6.	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA Local: Teatro Goiânia – Zeca Baleiro Data: 18,19,24,25 e 26/08/2023 Horário do evento: 20h Horários: 16h as 24h Carga horária de 08h cada e 1 profissional com carga horária de 04h Quantidade de profissionais: 06 profissionais por diária	05	Diária		
7.	SERVIÇO DE BRIGADISTA Local: Teatro Goiânia - Zeca Baleiro Data: 18,19,24,25 e 26/08/2023 Horário do evento: 20h Horário: 16h as 22h Quantidade de profissionais: 03 profissionais por diária Carga horária de 6h cada	05	Diária		
8.	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO Local: Centro cultural Oscar Niemeyer - Jota Quest Data: 13/09/2023 Horário do evento: 20h Quantidade de profissionais: 08 profissionais por diária	01	Diária		
9.	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA Local: Centro cultural Oscar Niemeyer - Jota Quest Data: 13/09/2023 Horário do evento: 20h Horários: 16h as 24h Carga horária de 08h cada Quantidade de profissionais: 10 profissionais pelo período de 08 horas	01	Diária		
10.	SERVIÇO DE BRIGADISTA Local: Centro cultural Oscar Niemeyer - Jota Quest Data: 13/09/2023 Horário do evento: 20h Horário: 16h as 22h Quantidade de profissionais: 12 profissionais por diária Carga horária de 6h cada	01	Diária		
11.	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO Local: Pirenópolis – Almir Sater Data: 24/09/2023 Horário do evento: 20h Quantidade de profissionais: 08 profissionais por diária	01	Diária		

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12.	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA Local: Pirenópolis – Almir Sater Data: 24/09/2023 Horário do evento: 20h Horários: 16h as 24h Carga horária de 08h cada e 1 profissional com carga horária de 04h Quantidade de profissionais: 20 profissionais por diária	01	Diária		
13.	SERVIÇO DE BRIGADISTA Local: Pirenópolis – Almir Sater Data: 24/09/2023 Horário do evento: 20h Horário: 16h as 22h Quantidade de profissionais: 12 profissionais por diária Carga horária de 6h cada	01	Diária		
14.	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA Local: Centro de convenções PUC – Roupas Nova Data: 24/10/2023 Horário do evento: 20h Horários: 16h as 24h Quantidade de profissionais: 10 profissionais por diária Carga horária de 08h cada	01	Diária		
15.	SERVIÇO DE BRIGADISTA Local: Centro de convenções PUC – Roupas Nova Data: 24/10/2023 Horário do evento: 20h Horário: 16h as 22h Quantidade de profissionais: 06 profissionais por diária Carga horária de 6h cada	01	Diária		
16.	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO Local: Teatro Goiânia - Sidney Magal Data: 27/10/2023 Horário do evento: 20h Quantidade de profissionais: 03 profissionais por diária	01	Diária		
17.	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA Local: Teatro Goiânia - Sidney Magal Data: 27/10/2023 Horário do evento: 20h Horários: 16h as 24h Quantidade de profissionais: 06 profissionais por diária Carga horária de 08h cada e 1 profissional com carga horária de 04h	01	Diária		
18.	SERVIÇO DE BRIGADISTA Local: Teatro Goiânia - Sidney Magal Data: 27/10/2023 Horário do evento: 20h Horário: 16h as 22h Quantidade de profissionais: 03 profissionais por diária Carga horária de 6h cada	01	Diária		
19.	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA Local: Cine Ritz – Mostra de Cinema Data: 27,28,29, 30 e 31 /10/2023 Horário do evento: 18h Horários: 16h as 24h Quantidade de profissionais: 06 profissionais por diária Carga horária de 08h cada e 1 profissional com carga horária de 04h	05	Diária		
20.	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO Local: Cine Ritz – Mostra de Cinema Data: 27,28,29, 30 e 31 /10/2023 Horário do evento: 18h Quantidade de profissionais: 02 profissionais por diária	05	Diária		

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
21.	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA Local: Teatro Rio Vermelho – Fábio Júnior Data: 01/12/2023 Horário do evento: 20h Horários: 16h as 24h Quantidade de profissionais: 06 profissionais por diária Carga horária de 08h cada e 1 profissional com carga horária de 04h	01	Diária		
22.	SERVIÇO DE BRIGADISTA Local: Teatro Rio Vermelho – Fábio Júnior Data: 01/12/2023 Horário do evento: 20h Horário: 16h as 22h Quantidade de profissionais: 03 profissionais por diária Carga horária de 6h cada	01	Diária		
23.	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO Local: Goiânia – a definir Data: dezembro Horário do evento: 18h Quantidade de profissionais: 04 profissionais por diária	01	Diária		
24.	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA Local: Goiânia – a definir Data: dezembro Horário do evento: 18h Horários: 16h as 24h Quantidade de profissionais: 10 profissionais por diária Carga horária de 08h cada e 1 profissional com carga horária de 04h	01	Diária		
25.	SERVIÇO DE BRIGADISTA Local: Goiânia – a definir Data: dezembro Horário do evento: 18h Horário: 16h as 22h Quantidade de profissionais: 06 profissionais por diária Carga horária de 6h cada	01	Diária		
26.	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA ABERTURA JICESC Local: Sesc Façalville Data: 28 e 29 de setembro Horário do evento: 18h às 22h Quantidade de Seguranças: 04 profissionais por diária Carga horária de 6h cada	01	Diária		
27.	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO ABERTURA JICESC Local: Sesc Façalville Data: 28 e 29 de setembro Horário do evento: 18h às 22h Quantidade de profissionais: 06 profissionais por diária	01	Diária		
28.	SERVIÇO DE BRIGADISTA Local: Sesc Façalville Data: 28 e 29 de setembro Horário do evento: 18h às 22h Quantidade de profissionais: 04 profissionais por diária Carga horária de 6h cada	01	Diária		
29.	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA SESC GEEK Local: Sesc Façalville Data: 20 a 22 de outubro de 2023 Horário do evento: 20/10/2023: 19h as 21h 21 e 22/10/2023: 12h às 20h	03	Diária		

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Quantidade de Seguranças: 06 profissionais por diária, sendo 18 diárias no total. Quantidade de Seguranças: 06 profissionais por diária				
30.	SERVIÇO BRIGADISTA SESC GEEK Local: Sesc Faiçalville Data: 20 a 22 de outubro de 2023 Horário do evento: 20/10/2023: 19h as 21h 21 e 22/10/2023: 12h às 20h Quantidade de profissionais: 03 profissionais por diária, sendo 09 diárias no total. Carga horária de 08h cada	03	Diária		
31.	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA JOEDI – Jogos da Educação Infantil Local: Sesc Universitário Data: 30 de setembro de 2023 Horário do evento: 14h as 18h Quantidade de Seguranças: 01 profissional por diária Carga horária de 4h cada.	01	Diária		
32.	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA MOSTRA DE SABERES Local: Sesc Universitário Data: 25 de novembro de 2023 Horário do evento: 13h as 17h Quantidade de Seguranças: 01 profissional por diária Carga horária de 4h cada.	01	Diária		
33.	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA DESPEDIDA DO JARDIM II Local: Sesc Universitário Data: 09 de dezembro de 2023 Horário do evento: 13h as 17h Quantidade de Seguranças: 01 profissional por diária Carga horária de 4h cada.	01	Diária		
34.	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA Local: Sesc Universitário Data: 16 e 17 de setembro de 2023 Quantidade de Seguranças: 04 profissionais por dia Horário: 9h às 21h Carga horária de 8h cada	02	Diária		
35.	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA COPA SESC Local: Sesc Faiçalville Data: 03/09/2023 Quantidade de Seguranças: 10 profissionais por dia Horário: 9h às 17h Carga horária de 8h cada *Incluindo 2 (dois) detectores de metal para os seguranças que ficarão na entrada do evento	01	Diária		
36.	SERVIÇO BRIGADISTA COPA SESC Local: Sesc Faiçalville Data: 03/09/2023 Horário: 9h às 17h Quantidade de profissionais: 05 profissionais por dia. Carga Horária de 8h cada	01	Diária		
37.	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COPA SESC Local: Sesc Faiçalville Data: 03/09/2023 Horário: 09h às 17h	01	Diária		

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	Quantidade de profissionais: 10 profissionais por diária Carga Horária de 08h cada				
38.	SERVIÇO DE STAFF COPA SESC Local: Sesc Faiçalville Data: 03/09/2023 Horário: 09h às 17h Quantidade de profissionais: 05 profissionais por diária Carga Horária de 08h cada	01	Diária		
39.	SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA COPA SESC Local: Sesc Caldas Novas Data: 05/09/2023 Quantidade de Seguranças: 10 profissionais por dia Horário: 17h às 23h Carga horária de 8h cada *Incluindo 2 (dois) detectores de metal para os seguranças que ficarão na entrada do evento	01	Diária		
40.	SERVIÇO BRIGADISTA COPA SESC Local: Sesc Caldas Novas Data: 05/09/2023 Quantidade de Seguranças: 05 profissionais por dia Horário: 17h às 23h Carga horária de 8h cada	01	Diária		
41.	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COPA SESC Local: Sesc Caldas Novas Data: 05/09/2023 Quantidade de 08 profissionais por dia Horário: 17h às 23h Carga horária de 8h cada	01	Diária		
42.	SERVIÇO DE STAFF COPA SESC Local: Sesc Caldas Novas Data: 05/09/2023 Quantidade de 08 profissionais por dia Horário: 17h às 23h Carga horária de 8h cada	01	Diária		
43.	SERVIÇO DE GARÇOM COPA SESC Local: Sesc Faiçalville Data: 03/09/2023 Quantidade de 04 profissionais por dia Horário: 17h às 23h Carga horária de 6h cada	01	Diária		
44.	SERVIÇO DE GARÇOM COPA SESC Local: Sesc Caldas Novas Data: 05/09/2023 Quantidade de 04 profissionais por dia Horário: 17h às 23h Carga horária de 6h cada	01	Diária		

1.4. As Especificações Técnicas Detalhadas dos serviços estão previstas no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 6 (seis) meses - sendo que a execução deverá ser realizada conforme preleciona data e local indicados no Tópico 3.1. “Quadro Descritivo” do Anexo I – Termo de Referência - com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o art. 26 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 0122/2023-PG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ (.....) que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os horários e locais exatos serão comunicados por escrito à vencedora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

4.2. As datas, locais, horários dos eventos e horários de trabalho dos profissionais elencados no Tópico 3. “Especificações Técnicas” do Anexo I – Termo de Referência poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Sesc Goiás, cabendo a contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a empresa contratada.

4.3. A empresa contratada, para prestação de serviço dos itens 1, 5, 8, 11, 16, 20, 23, 27, 37 e 41, prestará os serviços de limpeza, higienização e desinfecção, obedecendo às técnicas apropriadas e com emprego de materiais de primeira qualidade, específicos para cada situação, obedecendo às orientações da Contratante. Todo material necessário para execução do serviço, assim como todos os EPI’S a serem utilizados pelos prestadores de serviços é de responsabilidade da contratada.

4.4. Para a prestação dos serviços, a empresa contratada utilizará, sob sua inteira responsabilidade e de acordo com as normas que regem a atividade, mão de obra devidamente treinada e qualificada.

4.5. A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG) e a autorização de trabalho dada pela equipe organizadora do início ao fim do evento, inclusive na hora da contagem e, também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome acompanhado do número do RG.

4.6. Todos os custos com traslado, hospedagem alimentação, ferramentas, material, utensílios, EPI’S são de responsabilidade da contratada.

4.7. Em caso de serviços executados fora das especificações descritas no Tópico 3. “Especificações Técnicas” do Anexo I – Termo de Referência, a contratada deverá solucionar o problema em no máximo 01 (uma) hora.

4.8. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FATURAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa contratada.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc Goiás.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc Goiás.

5.3. O local da prestação de serviço deverá ocorrer conforme Tópico 3.1. “Quadro Descritivo” do Anexo I – Termo de Referência.

5.4. O faturamento deverá ocorrer conforme dados abaixo:

a) Sesc Anápolis (CNPJ: 03.671.444/0006-51) - Itens 1 ao 4

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Santos Dumont esquina com Zeca Louza, s/nº, Bairro Jundiá, Anápolis-GO, CEP: 75.110-180

Telefones: (62) 3902-6900 / (62) 3902-6901

b) Sesc Centro (CNPJ: 03.671.444/0004-90) - Itens 5 ao 25

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua 15, nº 268, Quadra 34, Lote 26-E, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74.030-030

Telefone: (62) 3224-0600

c) Sesc Cidadania (CNPJ: 03.671.444/0009-02) - Itens 26 ao 28

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. C-197 esquina com Av. C-198 e Rua C-224, Quadra 498, Lote 1/21, Jardim América, Goiânia-GO, CEP: 74.270-030

Telefone: (62) 3250-8000

d) Sesc Faiçalville (CNPJ: 03.671.444/0005-70) - Itens 29, 30, 35, 36, 37, 38 e 43

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ipanema, Quadra 234 e 235, nº 1600, Setor Faiçalville, Goiânia-GO, CEP: 74.350-010 Telefone: (62) 3289-7313

e) Sesc universitário (CNPJ: 03.671.444/0002-28) - Itens 31 ao 34

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Universitária, nº 1749, Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.610-100

Telefone: (62) 3522-6106

f) Sesc Caldas Novas (CNPJ:03.671.444/0008-13) - Itens 39, 40, 41, 42 e 44

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas-GO, CEP: 75.680-001

Telefone: (64) 3455-9400

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço proposto não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses do recebimento da proposta. No caso de as prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IPCA dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O Sesc reserva o direito de não receber o serviço em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no Tópico 3. “Especificações Técnicas” do Anexo I – Termo de Referência.

7.2. O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Contrato, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades cabíveis previstas.

8.2. Todos os custos com traslado, hospedagem, alimentação, ferramentas, material, utensílios, EPI’S são de responsabilidade da contratada.

8.3. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.4. A contratada deverá apresentar no ato de assinatura do contrato:

- a) Para profissionais do serviço de segurança desarmada: CNV (Carteira Nacional de Vigilantes);
- b) Para brigadistas: Certificado de Bombeiro Civil ou brigadista válido pelas normas do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás.

8.5. A Contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contatos da contratante, seja presencial, telefone e e-mails.

8.6. Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, estes uniformizados e identificados.

8.7. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 7 (sete) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN, bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31-A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, Telefone: (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

a) Sesc Anápolis – Itens 01 ao 4

Fiscal: Jean Carlos Martins
Função: Assessor Técnico III
Matrícula: XXXX CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Suplente: Patrícia Torres Alves Alexandre
Função: Assessor Técnico III
Matrícula: XXXX CPF: XXX.XXX.XXX.XX

b) Sesc Centro – Itens 5 ao 25

Fiscal: Joyce Ferreira Lynch
Função: Assessor Técnico I
Matrícula: XXXX CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Suplente: Marcelo Ortega De Almeida
Função: Assessor Técnico I
Matrícula: XXXX CPF: XXX.XXX.XXX.XX

c) Sesc Cidadania – Itens 26 ao 28

Fiscal: Tamires Moreira Rocha Brito
Função: Resp. pela Ed. Física e DFE
Matrícula: XXXX CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Suplente: Isabela Maria Rocha Rodrigues
Função: Assistente Técnico III
Matrícula: XXXX CPF: XXX.XXX.XXX.XX

d) Sesc Façalville – Itens 29, 30, 35, 36, 37, 38 e 43

Fiscal: Marrala Safira Santos Rodrigues
Função: Assessora Técnica III
Matrícula: XXXX CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Suplente: Henrique Neto Rodrigues
Função: Assistente Administrativo
Matrícula: XXXX CPF: XXX.XXX.XXX.XX

e) Sesc Universitário – Educação Infantil - Item 31

Fiscal: Francisley Araújo Silva
Diretora da Educação Infantil
Matrícula: XXXX CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Suplente: Elisângela Cristina Ferreira Garcia
Coordenadora Pedagógica
Matrícula: XXXX CPF: XXX.XXX.XXX.XX

f) Sesc Universitário – Recreação – Itens 32 ao 34

Fiscal: Cleidione Rezende da Silva
Função: Assessor Téc. III/Resp. Recreação
Matrícula: XXXX CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Suplente: Jociel Pereira Alves
Função: Animador Sociocultural
Matrícula: XXXX CPF: XXX.XXX.XXX.XX

g) Sesc Caldas Novas – Recreação – Itens 39, 40, 41, 42 e 44

Fiscal: Alindemberg Ramos Pereira
Função: Líder do Setor de Ativ. Culturais
Matrícula: XXXX CPF: XXX.XXX.XXX.XX

Suplente: Elaine Pereira Lima
Função: Assistente Administrativo III
Matrícula: XXXX CPF: XXX.XXX.XXX.XX

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., de..... de 202x.

CONTRATANTE
Representante legal -

CONTRATADA
Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF: